

OUTORGADO Gilson Ferreira Guimarães
 Projeto Quilina 1ª Fase - Urbano Mod-01 Lote n.º Área-Desm
 Quadra n.º Reserva Técnica-01 Setor _____ Processo n.º 5.048/82

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00343

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 5.048/82 Outorga a

Gilson Ferreira Guimarães, brasileiro, solteiro,
 portador da Carteira de Identidade n.º 484 expedida pela
CRM/MT e do CPF n.º 373.251.167-72

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Quilina 1ª Fase
Lote-Área-Desm-Res. Técnica 01-Mod-01-Urbano com 1.400,96m²
(um mil e quatrocentos metros quadrados e noventa e seis
decímetros quadrados) localizada no município de Quilina - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

do norte: Lote da Srª Margareth de Barros Nery Ribeiro
do sul: Quadra 03, do leste: Avenida "Y" A Oeste: Área
Remanescente. Situação dos Marcos: Frente: Avenida "Y"
22,00m, Lado Direito: Quadra 03-63,68m, Fundos: Área
Remanescente 22,00m, Lado Esquerdo: Área da Srª Margareth
de Barros Nery Ribeiro-63,68m. Havido pelo Estado de Mato
Grosso, por força da Matrícula 3352, Livro 2º de 03/07/78
e a Lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E de 11/06/76, que
altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E. de
26/12/72, que autorizou a CODEMAT a promover o
loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de
 Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 1.991
 Eu, Enis de Campos Figueiredo, Chefe do Setor
Apoio Administrativo o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0359_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00343
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0359_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00343.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: C7FEBE2B3E03FA404136562002AF982C
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:14:40
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:14:40
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:14:40

